



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 985 DE 21 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 21/07/2023
Chamanda A. Schuffner
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**REVOGA A LEI N. 921/2022 E
CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL
DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES EXECUTIVO E
LEGISLATIVO, DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA E INDIRETA, E SUBSÍDIOS
DOS AGENTES POLÍTICOS, DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR
LINDENBERG/ES COM BASE NO ART.
37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
- ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal de Governador Lindenberg/ES, autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo, da Administração Direta e Indireta, e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento) com base no indicador financeiro – IPCA/IBGE, a partir do mês de julho do corrente ano, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º Fica o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, autorizado a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e aos subsídios dos agentes políticos, no percentual de 4,07% (quatro vírgula zero sete por cento) com base no indicador financeiro – IPCA/IBGE, a partir do mês de julho do corrente ano, em conformidade com o inciso X, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 3º A revisão estabelecida nos artigos 1º e 2º desta Lei, incidirá somente sobre os vencimento-bases, estabelecidos, respectivamente, no plano de cargos e salários de cada Poder.

Art. 4º Ficam substituídos o Anexo III da Lei n. 868/2019 pelo Anexo
✓ I desta Lei; o Anexo III da Lei n. 966/2023 pelo Anexo II desta Lei; o Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II da Lei n. 537/2011 pelo Anexo III desta Lei; o Anexo I da Lei n. 517/2010 pelo Anexo IV desta Lei. A revisão geral anual incidirá ainda sobre os vencimentos previstos no Anexo II da Lei n. 332/2007 e nas duas tabelas do Anexo IV da Lei n. 386/2007, com as devidas atualizações.

Parágrafo único. A revisão geral anual, prevista nesta Lei, será concedida aos agentes políticos do Poder Executivo e Poder Legislativo, a partir do mês de julho do ano corrente, devendo incidir sobre os seus subsídios que são previstos nos artigos 1º e 2º da Lei n. 416/2008 e artigos 1º e 2º da Lei n. 832/2018, considerando as respectivas atualizações.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento do corrente Exercício.


Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 921/2022.


Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Camila Sotteu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
EM: 21 / 07 / 2023

Chefe de Gabinete do Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO I - DESTA LEI QUE ALTERA O ANEXO III DA LEI 868/2019

NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Gari, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador	1.111,32	1.133,55	1.156,22	1.179,34	1.202,93	1.226,99	1.251,53	1.276,56	1.302,09	1.328,13	1.354,70	1.381,79	1.409,42	1.437,61	1.466,37	1.495,69
II	Educador Social.	1.166,89	1.190,23	1.214,03	1.238,31	1.263,08	1.288,34	1.314,11	1.340,39	1.367,20	1.394,54	1.422,43	1.450,88	1.479,90	1.509,49	1.539,68	1.570,48
III	Atendente.	1.166,89	1.190,23	1.214,03	1.238,31	1.263,08	1.288,34	1.314,11	1.340,39	1.367,20	1.394,54	1.422,43	1.450,88	1.479,90	1.509,49	1.539,68	1.570,48
IV	Trabalhador Braçal, Jardineiro.	1.178,00	1.201,56	1.225,59	1.250,10	1.275,11	1.300,61	1.326,62	1.353,15	1.380,22	1.407,82	1.435,98	1.464,70	1.493,99	1.523,87	1.554,35	1.585,43
V	Auxiliar Administrativo, Agente de Fiscalização e Arrecadação, Agente Fiscal, Agente de Defesa Civil, Auxiliar de Biblioteconomia, Monitor de Creche, Coletor de Resíduos.	1.190,09	1.213,90	1.238,17	1.262,94	1.288,20	1.313,96	1.340,24	1.367,04	1.394,39	1.422,27	1.450,72	1.479,73	1.509,33	1.539,51	1.570,30	1.601,71
VI	Vigia	1.236,90	1.261,63	1.286,87	1.312,60	1.338,86	1.365,63	1.392,95	1.420,81	1.449,22	1.478,21	1.507,77	1.537,93	1.568,68	1.600,06	1.632,06	1.664,70
VII	Auxiliar de consultório odontológico/de saúde bucal, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem ESF, Agente de Controle de Zoonoses, Auxiliar de Laboratório, Fiscal Sanitário, Motorista, Pedreiro,	1.261,50	1.286,73	1.312,46	1.338,71	1.365,48	1.392,79	1.420,65	1.449,06	1.478,04	1.507,60	1.537,76	1.568,51	1.599,88	1.631,88	1.664,52	1.697,81
VIII	Técnico em contabilidade, Técnico Agrícola, Técnico em Edificações.	1.368,62	1.395,99	1.423,91	1.452,39	1.481,44	1.511,07	1.541,29	1.572,11	1.603,55	1.635,63	1.668,34	1.701,71	1.735,74	1.770,45	1.805,86	1.841,98
IX	Agente Comunitário de Saúde. Agente Combate Endemias Programa de Ações ECD,	1.726,00	1.760,52	1.795,73	1.831,65	1.868,28	1.905,64	1.943,76	1.982,63	2.022,29	2.062,73	2.103,99	2.146,07	2.188,99	2.232,77	2.277,42	2.322,97
X	Agente Municipal de Agendamento, Técnico em enfermagem, Operador de Máquinas leves e pesadas, Operador de Máquinas Agrícolas, Mecânico, Calceteiro.	1.450,73	1.479,75	1.509,34	1.539,53	1.570,32	1.601,72	1.633,76	1.666,43	1.699,76	1.733,76	1.768,43	1.803,80	1.839,88	1.876,68	1.914,21	1.952,49
XI	Médico Clínico Geral - Programa de Controle de Tuberculose - PCT, Médico Espec. Dermatologista - Programa de Prevenção de Hanseníase - PPH, Médico Especialista Psiquiatra.	2.023,27	2.063,74	2.105,01	2.147,11	2.190,06	2.233,86	2.278,54	2.324,11	2.370,59	2.418,00	2.466,36	2.515,69	2.566,00	2.617,32	2.669,67	2.723,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

XII	Médico Clínico Geral, Médico Clínico Geral e Cirurgia 12 H, Médico Ginecologista, Médico Pediatra.	2.810,52	2.866,73	2.924,06	2.982,55	3.042,20	3.103,04	3.165,10	3.228,40	3.292,97	3.358,83	3.426,01	3.494,53	3.564,42	3.635,71	3.708,42	3.782,59
XIII	Administrador, Advogado, Contador, Pedagogo	2.810,52	2.866,73	2.924,06	2.982,55	3.042,20	3.103,04	3.165,10	3.228,40	3.292,97	3.358,83	3.426,01	3.494,53	3.564,42	3.635,71	3.708,42	3.782,59
XIV	Analista de Sistema, Arquiteto, Assistente Social, Biólogo, Enfermeiro, Engenheiro Eletricista, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Técnico em Saneamento Ambiental.	2.810,52	2.866,73	2.924,06	2.982,55	3.042,20	3.103,04	3.165,10	3.228,40	3.292,97	3.358,83	3.426,01	3.494,53	3.564,42	3.635,71	3.708,42	3.782,59
XV	Auditor Interno	3.248,37	3.313,33	3.379,60	3.447,19	3.516,14	3.586,46	3.658,19	3.731,35	3.805,98	3.882,10	3.959,74	4.038,94	4.119,72	4.202,11	4.286,15	4.371,87
XVI	Enfermeiro ESF, Odontólogo ESF.	4.723,10	4.817,56	4.913,91	5.012,19	5.112,43	5.214,68	5.318,97	5.425,35	5.533,86	5.644,54	5.757,43	5.872,58	5.990,03	6.109,83	6.232,02	6.356,67
XVII	Médico Clínico Geral Plantonista 24h.	5.609,80	5.722,00	5.836,44	5.953,17	6.072,23	6.193,68	6.317,55	6.443,90	6.572,78	6.704,23	6.838,32	6.975,09	7.114,59	7.256,88	7.402,02	7.550,06
XVIII	Médico Clínico Geral PSF.	9.240,84	9.425,66	9.614,17	9.806,46	10.002,58	10.202,64	10.406,69	10.614,82	10.827,12	11.043,66	11.264,53	11.489,83	11.719,62	11.954,01	12.193,09	12.436,96
XIX	Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil	4.235,65	4.151,40	4.234,43	4.319,11	4.405,50	4.493,61	4.583,48	4.675,15	4.768,65	4.864,03	4.961,31	5.060,53	5.161,74	5.264,98	5.370,28	5.477,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

ANEXO II DESTA LEI – ALTERA O ANEXO III DA LEI 966/2023

CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL	REFERENCIA																		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	
PROFESSOR	"PA" "PB" "PP"	I	R\$ 2.230,86	R\$ 2.321,66	R\$ 2.368,09	R\$ 2.415,45	R\$ 2.463,76	R\$ 2.513,04	R\$ 2.563,30	R\$ 2.614,56	R\$ 2.666,85	R\$ 2.720,19	R\$ 2.774,59	R\$ 2.830,09	R\$ 2.886,69	R\$ 2.944,42	R\$ 3.003,31	R\$ 3.063,38	R\$ 3.124,64	R\$ 3.187,14	R\$ 3.250,88
		II	R\$ 2.453,95	R\$ 2.553,83	R\$ 2.604,90	R\$ 2.657,00	R\$ 2.710,14	R\$ 2.764,34	R\$ 2.819,63	R\$ 2.876,02	R\$ 2.933,54	R\$ 2.992,21	R\$ 3.052,06	R\$ 3.113,10	R\$ 3.175,36	R\$ 3.238,87	R\$ 3.303,65	R\$ 3.369,72	R\$ 3.437,11	R\$ 3.505,86	R\$ 3.575,97
		III	R\$ 2.748,42	R\$ 2.860,28	R\$ 2.917,49	R\$ 2.975,84	R\$ 3.035,35	R\$ 3.096,06	R\$ 3.157,98	R\$ 3.221,14	R\$ 3.285,56	R\$ 3.351,27	R\$ 3.418,30	R\$ 3.486,67	R\$ 3.556,40	R\$ 3.627,53	R\$ 3.700,08	R\$ 3.774,08	R\$ 3.849,56	R\$ 3.926,55	R\$ 4.005,08
		IV	R\$ 3.133,20	R\$ 3.260,72	R\$ 3.325,94	R\$ 3.392,45	R\$ 3.460,30	R\$ 3.529,51	R\$ 3.600,10	R\$ 3.672,10	R\$ 3.745,54	R\$ 3.820,45	R\$ 3.896,86	R\$ 3.974,80	R\$ 4.054,30	R\$ 4.135,38	R\$ 4.218,09	R\$ 4.302,45	R\$ 4.388,50	R\$ 4.476,27	R\$ 4.565,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo III do Projeto de Lei n. 022/2023 que altera o Anexo II da Lei n. 537/2011

ANEXO II																	
NÍVEL	CARGO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	Vigia	1563,09	1594,35	1626,24	1658,76	1691,94	1725,78	1760,29	1795,5	1831,41	1868,04	1905,4	1943,51	1982,38	2022,02	2062,46	2103,71
II	Auxiliar de serviços gerais	1917,13	1955,47	1994,58	2034,47	2075,16	2116,67	2159	2202,18	2246,22	2291,15	2336,97	2383,71	2431,38	2480,01	2529,61	2580,2
III	Atendente	2190,67	2234,48	2279,17	2324,76	2371,25	2418,68	2467,05	2516,39	2566,72	2618,05	2670,41	2723,82	2778,3	2833,87	2890,54	2948,35
IV	Auxiliar adiministrativo	2401,13	2449,15	2498,14	2548,1	2599,06	2651,04	2704,06	2758,14	2813,31	2869,57	2926,96	2985,5	3045,21	3106,12	3168,24	3231,6
V	Contador	4216,22	4300,54	4386,56	4474,29	4563,77	4655,05	4748,15	4843,11	4939,97	5038,77	5139,55	5242,34	5347,19	5454,13	5563,21	5674,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo IV do Projeto de Lei n. 022/2023 que altera o Anexo II da Lei n. 517/2010

Cargo	Quantitativo	Referência	Salário
Assessor Jurídico	01	CC-1	R\$ 4.798,56
Diretor Administrativo	01	CC-2	R\$ 4.349,38
Chefe do Departamento Financeiro	01	CC-3	R\$ 2.454,01
Chefe do Departamento Legislativo	01	CC-4	R\$ 2.423,40
Assistente Parlamentar	01	CC-5	R\$ 2.066,62
Controlador Interno	01	CC-6	R\$ 3.881,96